



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2992 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA 21 DE JULHO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2992/2025–[01] - Data 21/07/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Processo Administrativo n.º 65/2025

O Município de Nova Santa Bárbara – Paraná comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições preparadas (MarmiteX).**

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 28/07/2025 às 08h00min (6 horas de duração de disputa), horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO R\$ 25.000,53 (vinte e cinco mil e cinquenta e três reais).

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e WhatsApp: (43) 3266-8114.

Nova Santa Bárbara, 21 de julho de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2992/2025–[02] - Data 21/07/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão nº 26/2025

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública e em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO: que a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa;

CONSIDERANDO: Os diversos pedidos de esclarecimento e necessidade de adequação da planilha de composição dos custos e do termo de referência para constar quantitativo de uniformes;

CONSIDERANDO: que o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21 estabelece que:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade”;

CONSIDERANDO: que a Súmula 473 do STF, assim dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO: posicionamento do TCU no sentido de que o ato de revogar a licitação é privativo da Administração e pode ser praticado a qualquer momento:

“Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário) (grifo nosso).

CONSIDERANDO: a necessidade de adequações ao edital e dos documentos que o instruíram, o que demandará nova análise do objeto pretendido, não sendo suficiente a simples modificação do edital;

DETERMINO a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique os interessados da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 21 de julho de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2992/2025-[03] - Data 21/07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo Administrativo n.º 62/2025

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 17/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS TERMOELÉTRICOS E DE FOTOTERAPIA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, ESPECIFICAMENTE: REABILITAÇÃO PERINEAL COM BIOFEEDBACK E ESTIMULAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO E/OU OUTRA TÉCNICA DE EXERCÍCIOS PERINEAIS**, em favor

da empresa **AOKI & KITAHARA FISIOTERAPIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.247.617/0001-90, no valor total de **R\$ 23.040,00 (vinte três mil e quarenta reais)**. Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **21/07/2025**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2992/2025-[04] - Data 21/07/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 408/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MIZAEI MATEUS LEITE

Cargo: SECRETARIO DE SAUDE

Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Valor (R\$): 80,00 (Oitenta reais)

Destino: CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO SECRETÁRIO DE SAÚDE MIZAEI MATEUS LEITE, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA PARTICIPAR DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS DE SAÚDE - CRESEMS, NO DIA 18/07/2025.

Data do Pagamento: 21/07/2025

Nº do Pagamento: 4198/2025

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

MIZAEI MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Edição: 2992/2025-[05] - Data 21/07/2025

PORTARIA Nº 85/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município resolve:

Art. 1º- EXONERAR a pedido Sra. **SHEILA DA SILVA SANTANA**, portadora do CPF nº ***.755.188-**, do cargo de Conselheira Tutelar, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2992/2025-[01] - Data 21/07/2025

ERRATA

A PORTARIA Nº010/2025 de 16/06/2025

Publicada em 18/06/2025

Onde se lê:

Art Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Merecimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, composta pelos seguintes membros:

Leia-se:

Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Merecimento; e Conhecimento dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, composta pelos seguintes membros:

Nova Santa Bárbara, 21/07/2025.

Ala Batista Carneiro

Presidente

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>